

LEI MUNICIPAL nº 520 de 20 de abril de 2017.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos do Município de Afrânio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, órgão integrante da Administração Pública Direta.

Art. 2º - A remuneração do cargo de Coordenador Geral de Licitações será equivalente ao Símbolo SM, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, consoante quantitativos, vencimentos e valores de representação constantes do Anexo I desta lei:

- I. 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AE-I;
- II. 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial V, Símbolo AE-V.
- III. 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo AAD.
- IV. 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo AA.

Art. 4º - Compete a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos:

I - licitações e compras de materiais de uso comum e serviços;

II - elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;

III - criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;

IV - pesquisa e registro de preços;

V - formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta;

VI - coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;

VII - promover estudos e ações voltadas para a melhoria dos procedimentos licitatórios no âmbito da administração direta;

VIII - requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;

IX - promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AFRÂNIO (PE), EM 24 DE ABRIL DE 2017.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

ANEXO I

**QUADRO DOS CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
POR ESTA LEI.**

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento
Coordenador Geral de Licitações	SM	1	R\$ 5.800,00
Assessor Especial I	AE-I	2	R\$ 3.000,00
Assessor Especial V	AE-V	2	R\$ 1.600,00
Assessor Administrativo	AAD	2	R\$ 937,00
Auxiliar Administrativo	AA	2	R\$ 937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO Rua Cel. Clementino Coelho, 203 - Centro Afrânio-PE CNPJ 10.358.174/0001-84 PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA EM 24/04/17 Funcionário Responsável

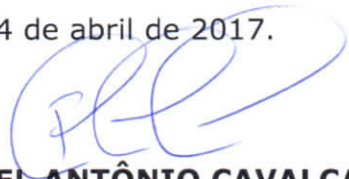
ATO DE SANÇÃO Nº 009/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos do Município de Afrânio e dá outras providências e dá outras providências e dá outras providências, tombada sob o nº. 520 de 20 de abril de 2017.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2017.


RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito